



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE JUNHO DE 2020

Tavares - PB, 01 de Junho de 2020

Nº 1158

PORTARIA Nº. 093/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I – Exonerar **JOSÉ NETO NÓBREGA**, portador do RG nº 1804611 SSP/PB e CPF nº 966.070.764-91, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE**, símbolo CC2, Matrícula 902043, lotado na referida Secretaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 01 de Junho de 2020.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 094/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I – Exonerar **MANOEL LEITE DA SILVA NETO**, portador do RG nº 3.788.496 SSDS/PB e CPF nº 116.615.664-80, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula nº 51.947, lotado na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 01 de Junho de 2020.

**Ailton Nixon Suassuna Porto**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 095/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I – Nomear **MANOEL LEITE DA SILVA NETO**, portador do RG nº 3.788.496 SSDS/PB e CPF nº 116.615.664-80, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE**, símbolo CC2, Matrícula nº 51.947, lotado na referida Secretaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 01 de Junho de 2020.

**Ailton Nixon Suassuna Porto**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 096/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I – Nomear **JOSÉ NETO NÓBREGA**, portador do RG nº 1804611 SSP/PB e CPF nº 966.070.764-91, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula 902043, lotado na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 01 de Junho de 2020.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 107/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 107/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de nº 107/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE JUNHO DE 2020

Tavares - PB, 01 de Junho de 2020

Nº 1158

## CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 107/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 31 de março de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07/2020 AO CONTRATO N.º 74/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e VIGA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 14.575.353/0001-24.**

## DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 74/2015, de 20/05/2015, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 74/2015, ora alterada, terá a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 07 de maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

## DARATIFICAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 74/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 07 de maio de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDA, empresa Contratada.



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO  
TAVARES - PB

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, e ainda,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos constitucionalmente previsto e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência internacional em saúde pública, decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus ( COVID-19 )

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 12.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** o que determina os **Decretos Municipais nºs 873 de 18 de Maio de 2020 e 874 de 31 de Maio 2020**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

## DETERMINA

**Art. 1º.** Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo na Câmara Municipal de Tavares/PB, devendo todos os servidores da edilidade exercerem suas atividades internamente, observando-se o horário das 08h00min às 11h00min.

**Parágrafo Único.** Qualquer solicitação, informação ou outro tipo de atendimento deverá ser efetuado através do e-mail [camaratavarespb@gmail.com](mailto:camaratavarespb@gmail.com), e dos telefones (83) 9.9620-5763 (Secretária Legislativa) e (83) 9.9659-1515 (Assessor Jurídico), observando-se o horário previsto no *caput* do artigo.

**Art. 2º.** Ficam suspensas, temporariamente, as sessões ordinárias, solenes, audiências públicas, trabalhos das comissões parlamentares e qualquer outro ato coletivo que enseje a formação de aglomeração nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Somente acontecerão sessões extraordinárias, em caráter de urgência urgentíssima, quando devidamente solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CNPJ Nº 08.560.799/0001-82  
Rua Manoel Lima, nº 228, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP.: 58.753-000 Telefax (83) 3450-1023  
E-mail: [camaratavarespb@gmail.com](mailto:camaratavarespb@gmail.com)



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE JUNHO DE 2020

Tavares - PB, 01 de Junho de 2020

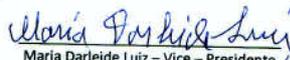
Nº 1158

  
Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA JOSÉ CASAS DE MELO  
TAVARES - PB

Art. 4º. Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Tavares, 01 de Junho de 2020.

  
José Edson Cordeiro – Presidente

  
Maria Darleide Luiz – Vice – Presidente

  
Marcelo Bezerra de Sousa – 1º Secretário

  
Lenira Almeida Marinho – 2ª Secretária

  
Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL TAVARES

## PORTARIA Nº 008/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOSÉ HENRIQUE SILLAS DE LUCENA ALVES**, portador do CPF nº 131.860.024-35 e Carteira de Identidade nº 4.712.199-SSDS-PB, ao cargo de DIRETOR GERAL deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de MAIO de 2020.

  
**JOSÉ EDSON CORDEIRO**  
Presidente da Câmara